



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

TA - 043/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2015, QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E LG INFORMÁTICA S.A.**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LG INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 22, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.935-900, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.594/0001-22, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Daniela Reis Teixeira Mendonça, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em Ciência da Computação, portadora do RG nº 1.871.282 – SSP/GO e do CPF nº 515.763.681-49, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyants, Quadra 18, Lote 27/28, Bairro Jardins Florença – Goiânia/GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2015, de acordo com o Processo nº 2015/357503, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA


Este contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA

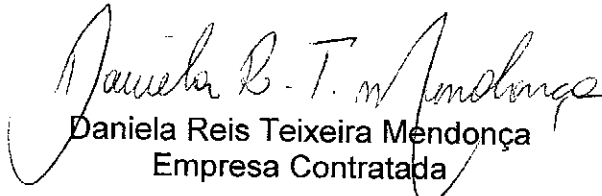
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 17 de junho de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Daniela Reis Teixeira Mendonça
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF - CPF -